

publico.....	05 pontos
- recuperação e proteção de outros mananciais.....	03 pontos
- outros.....	01 ponto
<b>A) localização na área de contribuição da sub-bacia:</b>	
- cabeceiras de mananciais (nascentes) .....	05 pontos
- matas ciliares .....	04 pontos
- corredores migratórios.....	03 pontos
- outros.....	01 ponto
<b>A) tipos de solo predominante na área de contribuição do empreendimento:</b>	
- solos arenosos, susceptíveis à erosão.....	05 pontos
- solos areno-argilosos.....	03 pontos
- solos argilosos.....	01 ponto
<b>A) declividade média do terreno no local do empreendimento, segundo a carta do IBGE:</b>	
- superior a 10% .....	05 pontos
- de 5% a 10%.....	03 pontos
- de 5% a 10% estabilizadas.....	02 pontos
- inferior a 2% .....	01 ponto
<b>CRITÉRIO GERAL</b>	
<b>A) Em relação ao Financiamento com recursos do Fehidro</b>	
- Financiamento (100% reembolsável).....	5 pontos
- Financiamento não reembolsável(fundo perdido).....	0 ponto
<b>B) Financiamento reembolsável e não reembolsável - (pontuação vinculada à contrapartida)</b>	
<b>B1 – Para a Sabesp e Concessionárias de Serviço Público:</b>	
- contrapartida mínima + 10%.....	05 pontos
- contrapartida mínima + 05%.....	03 pontos
- contrapartida mínima .....	01 ponto
<b>B2 – Para os demais tomadores:</b>	
- contrapartida acima de 50%.....	05 pontos
- contrapartida maior de 40% a 50%.....	04 pontos
- contrapartida maior de 30% a 40%.....	03 pontos
- contrapartida maior de 20% a 30%.....	02 pontos
- contrapartida mínima .....	01 ponto

**3. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:**

Havendo empate na soma de pontos obtidos, para cada grupo de solicitações (“obras” ou “serviços e projetos”), serão aplicados, sucessivamente, até o desempate, os seguintes critérios:

**4.1. Possibilidade de atendimento integral do valor pleiteado ao FEHIDRO;**

**4.2. Sorteio.**

**5. CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos e não previstos neste documento serão objetos de deliberação pelo CBH-AP.

**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA**

**Comunicado**

Processo: Auto de Infração nº 0172/TN0679/2003  
 Concessionária: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL  
 Examinado, discutido e analisado o pedido de reconsideração apresentado em razão da penalidade de multa contida no Auto de Infração CPSE nº 0172/TN0679/2003, o Comissário Geral da CVPE, em 18 de janeiro de 2005, decidiu não reconsiderar a lavratura do referido Auto de Infração e manter as penalidades com multa total devida pela Concessionária no valor de R\$819.038,10 (oitocentos e noventa e oito reais e dez centavos), nos termos do Despacho C/0274/2004 de 05.10.2004, publicado no DOE - pag.72 de 08.10.2004.

**Universidade de São Paulo**

**REITORIA**

**Portaria GR-3.545, de 19-1-2005**

*Dispõe sobre distribuição de cargos de Professor Doutor*

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto da Universidade de São Paulo, considerando a decisão do Conselho Universitário, em sessão de 23-3-2004, e tendo em vista o que consta no artigo 1º, inciso I, da Lei Estadual 11.164, de 26-6-2002, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica distribuído, na Faculdade de Odontologia de Bauru, junto ao Departamento de Ciências Biológicas, 1 cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, da PG do QDUSP, criado pela Lei Estadual 11.164, de 26-6-2002, artigo 1º, inciso I.  
 Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. (Proc. USP 2004.1.6553.25.2).

**Portaria GR-3.546, de 19-1-2005**

*Altera dispositivos da Portaria GR-3.116, de 15-5-98, que dispõe sobre delegação de competência*

O Reitor da Universidade de São Paulo baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - O artigo 1º e seus incisos I e II da Portaria GR-3.116/98 passam a vigorar com a seguinte redação:  
 “Artigo 1º - Fica delegada aos Diretores de Unidades Universitárias, Institutos Especializados, Museus, dirigentes de Centros e Hospitais, Coordenadores e Prefeitos dos “campi” da

Capital e do Interior e ao Presidente da EDUSP a competência para, observada a legislação vigente, praticar os seguintes atos:

- I - Em relação aos procedimentos licitatórios:
  - a) autorizar a abertura de licitação;
  - b) designar servidor ou comissão para julgamento de licitações nas modalidades Pregão, Convite, Tomada de Preços e Concorrência, observando-se que, nestas duas últimas modalidades, um dos membros deverá ser previamente designado pelo Reitor;
  - c) decidir recursos apresentados por licitantes;
  - d) homologar os atos praticados pela Comissão Julgadora e adjudicar o objeto da licitação ao licitante vencedor;
  - e) anular ou revogar a licitação;
  - f) dispensar ou declarar a situação de inexigibilidade de licitação;
  - g) ratificar o ato declaratório de dispensa do procedimento licitatório quando fundamentado no Artigo 24, inciso XXI, da Lei 8.666/93, podendo esta competência ser delegada pelo Diretor da Unidade ao Presidente da Comissão de Pós-Graduação ou de Pesquisa.
- Parágrafo único - Fica delegada aos Coordenadores dos Projetos e aos Assistentes Técnicos Financeiros a declaração de dispensa do procedimento licitatório, exclusivamente, quando fundamentada no artigo 24 - inciso XXI da Lei 8.666/93.
- II - Em relação aos contratos administrativos e à realização de despesas, exceto às relacionadas com a contratação de pessoal docente e não docente:
  - a) abonar prestação de contas de adiantamento de fundos;
  - b) autorizar a realização de despesas;
  - c) assinar contratos administrativos para compras, obras, serviços, concessões de uso e locações nos limites previstos na legislação interna da USP;
  - d) autorizar despesas com viagens e diárias ao exterior de servidores pertencentes ao quadro da USP e de Professores Visitantes, com recursos orçamentários exclusivamente quando oriundos de dotações consignadas no orçamento da CCInt, Convênios, Financiamentos e receita própria, até os limites fixados na legislação interna da USP;
  - e) assinar notas de empenho, podendo esta competência ser delegada pelo dirigente da Unidade ou do Órgão a servidor;
  - f) exigir, quando julgar conveniente, a prestação de garantia; autorizar sua substituição, liberação ou restituição; autorizar alteração de contrato, inclusive quando à prorrogação de prazo;
  - g) autorizar a rescisão administrativa ou amigável de contrato;
  - h) designar servidor ou comissão para recebimento do objeto de contrato;
  - i) aplicar as penalidades de advertência, multa e suspensão temporária para licitar e contratar com a Universidade a fornecedores faltosos;
  - j) autorizar despesas de viagem, estadia e transporte a membro de Comissão Julgadora de Concursos de pessoal docente realizados por Unidades da USP, além de pagamento de honorários, nos seguintes limites:

- 1. defesas de mestrado e doutorado e concurso de ingresso na carreira: até 8% da referência MS-2, em RDIDP;
- 2. concurso para livre-docência e professor titular: até 20% da referência MS-2, em RDIDP;
- k) autorizar a abertura de conta corrente para gastos em adiantamento de fundos;
- l) autorizar a concessão de adiantamento de fundos a servidor da Unidade/Orgão.
- § 1º - Ao Diretor do Departamento de Finanças da CODA-GE fica delegada a competência para praticar os atos previstos nas alíneas “a”, “e” e “k” deste inciso, nos procedimentos da Reitoria, podendo a competência prevista na alínea “e” ser delegada a servidor lotado no Departamento de Finanças.
- § 2º - Fica delegada aos Pró-Reitores competência para realizar os seguintes atos nos procedimentos relativos às Pró-Reitorias:
  - a) autorizar a abertura de conta corrente para gastos em adiantamento de fundos;
  - b) autorizar a concessão de adiantamento de fundos aos servidores;
  - c) assinar Notas de Empenho.
- § 3º - Todos os processos devem ficar à disposição para exame pelos órgãos fiscalizadores externos, bem como pela auditoria interna da Reitoria.”
- Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Proc. USP 97.1.24852.1.3 - Vol. I - e 2004.1.10533.1.5 - Vol. II).

**COORDENADORIA DO ESPAÇO FÍSICO**

**Despacho do Coordenador, de 13/1/2005**  
 Considerando que no âmbito do Contrato 18/2004 firmado com a Melo Construções e Comércio Ltda., a contratada inadipliu o ajuste; considerando que nos termos da lei a contratada foi regularmente notificada a apresentar a sua defesa prévia; considerando que, as razões apresentadas na defesa prévia não eliminaram as irregularidades apontadas; considerando a incidência de comportamento descrito no artigo 77 e no artigo 78, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o artigo 79, inciso I, do mesmo diploma legal, resolvo: dar por rescindido o Contrato 18/2005, por ato unilateral da administração, com a aplicação da pena de multa por inexecução prevista no Contrato e aplicar a pena de suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 anos.

**Resumos de Contratos**  
 Contrato 145/2004 - Processo 2004.1.890.82.6. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: J. & Biagini Construções e Empreendimentos Ltda. Tomada de Preços 14/2004: Execução das obras para a reforma da Cobertura do Bloco C do CCE - Centro de Computação Eletrônica da USP. Valor: R\$ 186.424,86. Verba: Atividade 12.122.0100.2.5272 - Elemento 33903981. Prazo: 120 dias corridos. Data da assinatura: 13/1/2005.

Contrato 01/2005 - Processo 2004.1.1230.82.0. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Café Caoc Comércio de Doces e Salgados Ltda. Convite 49/2004: Permissão de uso da área de propriedade da Universidade de São Paulo, localizada no prédio do Centro de Convivência da USP-Leste, com uma área de 54 m², destinada à instalação e exploração de uma lanchonete, conforme croquis anexo que integram este Contrato. Valor: Fica instituída uma taxa Administrativa mensal de R\$ 1.700,00. Prazo: 12 meses, consecutivos e ininterruptos. Data da assinatura: 17/1/2005.

Contrato 146/2002 - Processo 2004.1.1690.82.0. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: PML Engenharia e Arquitetura S/C Ltda. Objeto: Execução de um estudo de viabilidade para o Centro de Convenções da USP. Valor: R\$ 14.960,00 - Contratação direta com fundamento no inciso I do artigo 24, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Verba: Cód. 399019.44905110 - 12.122.0100.2.4392 - Exercício de 2004. Prazo: 35 dias corridos. Data da assinatura: 18/1/2005.

**Resumos de Termos Aditivos**  
 Termo de Aditamento de Prazo (1) ao Contrato 67/2004 - Processo 2004.1.406.82.7. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Pires & Giovanetti Engenharia e Arquitetura Ltda. Convite 18/2004: Execução da recuperação do Reservatório Elevado, da Faculdade de Odontologia da USP. Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 30 dias corridos, contados a partir de 2/1/2005. Data da assinatura: 3/1/2005.

Termo de Aditamento de Prazo (1) ao Contrato 89/2004 - Processo 2004.1.768.82.6. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: M. W. Consultoria e Projetos Ltda. Tomada de Preços 12/2003: Elaboração de projeto de instalações elétricas, hidráulicas e de ar condicionado para o Biotério do Departamento de Patologia, da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da USP. Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 20 dias corridos, contados a partir de 4/12/2004. Data da assinatura: 3/12/2004.

Termo de Aditamento de Prazo (3) ao Contrato 62/2004 - Processo 2004.1.335.82.2. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Vedos Arquitetura, Construções e Empreendimentos Ltda. Convite 14/2004: Execução da reforma do Protocolo da Coordenadoria de Administração Geral - Codage e Arquivo da Coordenadoria do Espaço Físico - COEF, Bloco K - Térreo, da Reitoria da USP. Objeto do Aditamento: Prorrogado o prazo contratual por mais 30 dias corridos, contados a partir de 1/1/2005. Data da assinatura: 23/12/2004.

**Resumo de Termo de Rescisão**  
 Termo de Rescisão Unilateral do Contrato 18/2004 - Processo 2004.1.68.82.4. Contratante: Coordenadoria do Espaço Físico da USP. Contratada: Melo Construções e Comércio Ltda. Convite 03/2004 - Execução da reforma para a substituição dos patamares metálicos externos, do Reservatório do Hospital Universitário da USP. Objeto: Rescisão unilateral da Administração, com fundamento no artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conjugado com os artigos 77 e 78, inciso I, do mesmo diploma legal, acarretando para a inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades, a pena de multa por inexecução e a pena de suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 anos. Data da assinatura: 13/1/2005.

**UNIDADES UNIVERSITÁRIAS**

**ESCOLA POLITÉCNICA**

**Comunicados**

Em cumprimento ao parágrafo primeiro do artigo quinto da Portaria GR-3324, de 13-2-2002, comunicamos que o pagamento ao fornecedor CIL Comércio de Informática Ltda., referente à Nota de Empenho 2929487, de 25-11-2004, está sendo efetuado fora do prazo, devido a problemas administrativos.  
 Em cumprimento ao parágrafo primeiro do artigo quinto da Portaria GR-3324, de 13-2-2002, comunicamos que o pagamento ao fornecedor Modilac Indústria e Comércio de Móveis Ltda., referente à Nota de Empenho 2739483, de 8-11-2004, está sendo efetuado fora do prazo, devido a problemas administrativos.

**FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO**

**Comunicado**

Comunicamos a composição do Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto. Coordenação: Coordenadora: Profª. Drª. Eucia Beatriz Lopes Petean - Mandato: de 28/04/2003 a 27/04/2006. Vice-Coordenadora: Profª. Drª. Adelaide de Almeida - Mandato: de 28/04/2003 a 27/04/2006. Membros: Departamento de Biologia - Titular: Profa. Dra. Elza Tiemi Sakamoto Hojo; Suplente: Prof. Dr. Wagner Ferreira dos Santos. Departamento de Física e Matemática - Titular: Profa. Dra. Adelaide de Almeida; Suplente: Prof. Dr. Evandro Eduardo Seron Ruiz. Departamento de Psicologia e Educação - Titular: Profa. Dra. Eucia Beatriz Lopes Petean; Titular: Profa. Dra. Marina Rezende Bazon; Suplente: Prof. Dr. Antonio dos Santos Andrade. Departamento de Química - Titular: Prof. Dr. Richard John Ward. Suplente: Prof. Dr. Antonio Cláudio Tedesco. Membros Externos - (Representantes das Unidades do Campus de Ribeirão Preto - USP - Indicados pelas Diretorias). Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto - Titular: Profa. Dra. Ana Maria Pimenta Carvalho; Suplente: Profa. Dra. Maria Cristina Silva Costa. Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto - Titular: Prof. Dr. Luiz Fernando Lopes Guimarães; Suplente: Prof. Dr. Sérgio Luiz de Souza Salvador. Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - Titular: Prof. Dr. Claudio Miguel da Costa Neto; Suplente: Prof. Dr. Antonio Carlos Duarte de Carvalho. Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto - Titular: Profa. Dra. Helena de Freitas Oliveira Parainhos; Suplente: Prof. Dr. Sérgio Luis Scombatti de Souza. Representante com Formação Jurídica - Prefeitura do Campus Administrativo de Ribeirão Preto - Titular: Joel Ronnie Gouvea. Representante dos Usuários - Secretaria Municipal da Educação - Titular: Tania Regina Levada; Suplente: Fabiane Raquel R. Geraldo Martins. Secretaria Municipal da Saúde - Titular: Miguel Ferrer Briones; Suplente: Roberto Gonçalves.

**FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS**

**Portaria do Diretor, de 20-1-2005**

**Cessando** a designação dos alunos Jane Pessoa da Silva, Mariane Damasceno, Carolina Vivas de Domenico, Fernando Durand Alves, Gustavo Garcia Maia e Alcineia Emmerick de Almeida, a partir de 31-01-2005, enquanto Monitor-Bolsista junto ao Centro de Línguas, FFLCH/USP.

**Retificação do D.O. de 13-1-2005**

Na cessação do aluno Ivan Martucci Fornerón, onde se lê: ...a partir de 3-1-2005 a 2-2-2005..., leia-se: ...a partir de 3-1-2005.

**FACULDADE DE MEDICINA**

**Despacho do Diretor, de 18-1-2005**

**Aplicando** a Dilza Maria de Farias a pena de repreensão nesta data com base no Esu, por infração ao 177, inciso II, de acordo com os elementos integrantes do Proc. 2004.1.501.5.6.

**FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO**

**Despacho do Diretor, de 20-1-2005**

**Ratificando**, no Proc. USP 05.1.90.17.0 - Capes, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 24 inciso XXI da Lei 8666/93 e suas alterações. Unidade interessada: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto. Contratada: Biosystems Com. Imp. Exp. de Equip. para Lab. Ltda.

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

**Despacho do Superintendente, de 20-1-2005**

**Homologando**, no Proc. USP 04.1.3398.62.0, Modalidade: Pregão - Menor Preço 142/04, o julgamento referente ao Pregão acima especificado, conforme decisão da Pregoeira, publicado no D.O. de 22/12/2004 e 19/1/2005 e autorizando a despesa.

**Resumos de Contratos**

Proc. 04.1.1682.62.3. Contratado: Siemens Ltda. Objeto: Termo de contrato de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de mamografia. Valor total: R\$ 11.574,00. Valor por Exercício: 2004 - R\$ 257,20; 2005 - R\$ 11.831,20. Classificação dos Recursos: 33903980 - Conservação e manutenção de bens móveis e imóveis - Recursos próprios do orçamento da contratante. Data da assinatura: 23/12/04.

Proc. 04.1.2988.62.9. Contratado: Rem Indústria e Comércio Ltda. Objeto: Termo de contrato para fornecimento de teste para detecção HIV. Valor total: R\$ 18.360,00. Classificação dos Recursos: 33903090 - Outros materiais de consumo - Recursos próprios do orçamento e/ou receita da contratante. Data da assinatura: 11/1/05.

**INSTITUTO DE FÍSICA**

**Despacho do Diretor, de 19-1-2005**

**Ratificando** o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o art. 26, da Lei 8.666-93 atualizada, referente à aquisição de peças para informática e cartuchos. Contratada as empresas Excelbyt Comércio e Serviços de Informática Ltda. com o valor de R\$ 18.211,00 e Infoshop Suprimentos Ltda. com o valor de R\$ 2.897,50. Valor total: R\$ 21.108,50. Recurso Capes Proap CPG-2004. Proc. 2005.1.48.43.3.

**PREFEITURA DO CAMPUS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Segundo Termo de Aditamento de Contrato**

Contrato 16/2004 - PCO. Processos 2004.1.107.49.8 (Vol. I), 2004.1.23408.1.0 (Vol. II) e 2004.1.29261.1.0 (Vol. III). Contratante - Universidade De São Paulo, por meio da Prefeitura do Campus da Capital do Estado de São Paulo - PCO. Contratada - Evik Segurança e Vigilância Ltda. Objeto - Fica acrescido em 16,00% o objeto do Contrato, resultado de uma redução de 7,17% em relação ao 1º Termo de Aditamento, referente ao contrato firmado em 21/10/04. Data da assinatura - 14-1-2005.

**PREFEITURA DO CAMPUS LUIZ DE QUEIROZ**

**Comunicado**

A Universidade de São Paulo, através da Prefeitura do Campus Luiz de Queiroz, inscrita no CNPJ (NF) 63.025.530/0087-84, torna público que recebeu da Cetesb a Licença de Instalação nº 21001390, para a atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, localizado no Campus Luiz de Queiroz, à Av. Pádua Dias, 11/151, na cidade de Piracicaba.

**PREFEITURA DO CAMPUS ADMINISTRATIVO DE SÃO CARLOS**

**Portaria PCASC-4, de 19-1-2005**

*Designa a Comissão Permanente de Licitação na modalidade "Convite" para o Exercício de 2005*

O Suplente de Prefeito do Campus Administrativo de São Carlos da Universidade de São Paulo em Exercício resolve:

Artigo 1º - Para integrar a Comissão Permanente de Licitação, Exercício de 2005, ficam designados os seguintes servidores da Universidade de São Paulo, no Campus de São Carlos, como membros titulares: Bel. José Antonio Berro, Bel. João Paulo de Aquino, Bel. Marcos Antonio Sabino.